



REGULAMENTO DE POLÍTICA DA CAMPANHA: M21 INDICA

Capítulo I – DO CONCURSO

Art. 1º – A campanha "M21 Indica", promovida pela **CONSTRUTORA M21** (doravante "ORGANIZADORA"), tem por objetivo incentivar a indicação de potenciais clientes para a aquisição de unidades imobiliárias nos empreendimentos participantes.

Art. 2º – A participação nesta campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

Capítulo II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º – Podem participar como indicadores:

- a) Clientes da M21 (atuais e antigos);
- b) Público geral (não é necessário ser cliente);
- c) Colaboradores da M21, exceto os listados no art. 4º;

Art. 4º – Não poderão participar como INDICADORES:

- a) Diretoria, Gerentes Regionais, Gerentes Comerciais e Coordenação de Vendas;
- b) Equipe Comercial, Equipe de Atendimento Online/SDR e qualquer colaborador diretamente envolvido no processo de vendas ou premiação;
- c) Cônjuge ou companheiro(a) em união estável do CLIENTE INDICADO;
- d) Autoindicação (o INDICADOR não pode ser o próprio comprador).

Capítulo III – DO CLIENTE INDICADO

Art. 5º – Será considerado "CLIENTE POTENCIAL" válido qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com interesse em imóveis M21 nas regionais participantes.

Art. 6º – A indicação só será válida se o indicado **não estiver em negociação ativa** no CRM da M21 na data da indicação e não tiver sido indicado por outra pessoa nos últimos 6 (seis) meses.

Capítulo IV – DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

Art. 7º – A campanha é válida exclusivamente para empreendimentos M21 em comercialização em todas as cidades.

Capítulo V – DA MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO E FLUXO



Art. 8º – O INDICADOR deve cadastrar o potencial comprador através dos canais oficiais: Landing Page oficial, Site M21, App M21 (se aplicável) ou diretamente com o time comercial. Indicações fora destes canais não serão consideradas.

Art. 9º – A M21 realizará a validação no sistema (CRM):

- a) Se o nome já constar em negociação ativa: Indicação Inválida.
- b) Se o nome foi indicado há menos de 6 meses por outro: Indicação Inválida.
- c) Novo contato ou contato inativo há mais de 6 meses: Indicação Válida.

Art. 10º – Em caso de duplicidade de indicação do mesmo contato, valerá a primeira registrada (carimbo de data/hora do sistema).

Capítulo VI – DA CONVERSÃO E PREMIAÇÃO

Art. 11º – O INDICADOR terá direito ao prêmio se o INDICADO efetivar a compra da unidade imobiliária (assinatura de contrato e compensação do pagamento da entrada/sinal) no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da indicação.

Art. 12º – Após a confirmação da venda ("venda aprovada"), o INDICADOR será notificado para escolher 01 (um) prêmio dentre as opções disponíveis no catálogo vigente.

Exemplos de prêmios (sujeitos a disponibilidade de estoque e alteração por similares): Smart TV 55", Apple Watch Series 10, Cervejeira 82L, Robô Aspirador WAP, Cafeteira Nespresso, iPad 128GB.

Art. 13º – O prêmio é pessoal, intransferível e inegociável. Em hipótese alguma será convertido em dinheiro ou abatimento de parcelas.

Capítulo VII – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

Art. 14º – Essa campanha ficará em vigor até o dia 31/12/2026.

Art. 15º – A M21 disponibilizará o prêmio em até 60 (sessenta) dias após a escolha/validação pelo INDICADOR.

Art. 16º – Caso a entrega não seja efetuada no domicílio, o prêmio ficará disponível para retirada por até 90 (noventa) dias após a notificação. O não recolhimento neste prazo implicará na perda do direito ao prêmio.

Capítulo VIII – DO DOCUMENTOS E DA VERIFICAÇÃO

Art. 17º – Para a formalização e recebimento do prêmio, o INDICADOR deverá confirmar seus dados atuais: nome completo, CPF, e-mail, telefone e endereço.

Art. 18º – A M21 poderá solicitar o envio de documentos comprovantes de identidade e residência, bem como exigir a assinatura de um **Termo de Recebimento do Prêmio** para efetivar a entrega.



Capítulo IX - DA ANTIFRAUDE E DA AUDITORIA

Art. 19º – O sistema realizará bloqueio automático caso o CPF do INDICADOR seja igual ao do INDICADO.

Art. 20º – A M21 reserva-se o direito de auditar todas as indicações. Havendo indícios de fraude, manipulação de sistema, conluio ou violação destas regras, o participante será sumariamente desclassificado.

Capítulo X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A campanha poderá ser alterada, prorrogada ou suspensa a critério exclusivo da M21, mediante comunicação prévia nos canais oficiais, respeitados os direitos adquiridos.

CONSTRUTORA M21 LTDA
CNPJ sob o nº 04.120.905/0001-56

ANEXO I

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

1. Ao participar da campanha "M21 Indica", o INDICADOR declara estar ciente e fornece seu consentimento livre, informado e inequívoco para que a CONSTRUTORA M21 realize o tratamento de seus dados pessoais (Nome, CPF, E-mail, Telefone, Endereço) e dos dados do INDICADO fornecidos por ele;
 - 1.1. A finalidade do tratamento restringe-se à: gestão da campanha, validação de elegibilidade, contato comercial com o indicado, entrega de prêmios e comunicações de marketing institucional da M21;
2. O INDICADOR declara ter obtido a autorização verbal ou prévia do INDICADO para compartilhar seus dados de contato com a M21 para fins de oferta imobiliária;
3. O participante autoriza, a título gratuito, o uso de seu nome e imagem em fotos, vídeos e divulgações da M21 relacionadas à entrega do prêmio e divulgação da campanha, em redes sociais, sites e materiais promocionais, sem limite de tempo ou território;
4. Os dados serão armazenados em ambiente seguro. O participante poderá, a qualquer momento, solicitar a exclusão, alteração ou revogação do consentimento através dos canais de atendimento da M21, ciente de que a revogação durante a campanha poderá inviabilizar o recebimento do prêmio.